

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4289/2004 (2.ª série). — Considerando a intervenção do Instituto Geográfico Português como autoridade geográfica nacional, no desenvolvimento das acções de produção cartográfica e cadastral a levar a cabo com recurso a auxílios financeiros;

Considerando ainda que a referida informação integra a base nacional de informação geográfica, elemento fundamental para a constituição de um sistema nacional de informação geográfica que permita dar resposta às necessidades multissetoriais do País;

Em complemento do despacho n.º 7186/2003 (2.ª série), de 11 de Abril, e do despacho n.º 10 783/2003 (2.ª série), de 30 de Maio:
Determino:

1 — Que todos os dados em matéria de cartografia e cadastro obtidos em acções realizadas com auxílios financeiros públicos ou de investimentos previstos no orçamento dos serviços sob tutela deste Ministério sejam transmitidos ao Instituto Geográfico Português (IGP) tendo em vista a eficaz gestão e permanente actualização da base nacional de informação geográfica, bem como a prossecução das demais atribuições deste organismo.

2 — Que do produto dos direitos de autor sobre a referida informação reverta uma percentagem proporcional ao montante participado para a autoridade geográfica nacional — IGP.

19 de Dezembro de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.